

Regulamento UE obriga países a criar entidade para fiscalizar IA

Lex

REGULAMENTO EUROPEU APROVADO

UE obriga países a criar entidade para fiscalizar inteligência artificial

O chamado “AI Act”, regulamento europeu para o mercado da inteligência artificial, entra em vigor 20 dias após publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

É visto como “um marco histórico” a nível mundial e tem como propósito balizar a investigação, a produção e o uso da inteligência artificial (IA). O chamado “AI Act” foi aprovado a semana passada no Parlamento Europeu e terá aplicação obrigatória em todos os Estados-membros da União Europeia, 20 dias após a sua publicação, mas os fornecedores e utilizadores de sistemas de IA terão entre seis e 36 meses, consoante os casos, para assegurar a conformidade com a nova legislação. Cada país terá ainda de criar organismos que fiscalizem o funcionamento do mercado.

“O ‘AI Act’ é o primeiro regime jurídico aprovado a nível mundial que incide especificamente sobre a regulação da IA, representando como tal um marco histórico no desenvolvimento legislativo desta tecnologia, à semelhança do que assistimos aquando da aprovação e implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”, enfatiza Magda Cocco, sócia da Vieira de Almeida.

De acordo com os legisladores europeus, como adianta esta advogada especialista nas áreas de comunicações, tecnologias e proteção de dados, “o novo Regulamento tem como objetivo promover a adoção de uma inteligência artificial centrada no ser humano e de confiança, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção da saúde, da segurança e dos direitos fundamentais dos indivíduos – incluindo a democracia e a proteção do ambiente”.

A relevância do “AI Act” transcede, na perspetiva de Alberto



Dado Ruvic/Reuters

Novo regulamento terá aplicação imediata em todos os Estados-membros, após publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

Saavedra, sócio da Sérvulo na área de Direito Europeu e da Concorrência, “o espaço estritamente jurídico”. Na opinião deste advogado, a legislação europeia em causa “afirma-se como um instrumento em que a transição tecnol

Regulamento assegura que a transição tecnológica é acompanhada da dos direitos fundamentais.

lógica é acompanhada da proteção e defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos da União”.

O sócio da Sérvulo sublinha que embora a maioria dos sistemas de IA “represente riscos limitados ou inexistentes e possa contribuir para a resolução de muitos desafios sociais, certos sistemas de IA criam riscos que devemos enfrentar para evitar resultados indesejáveis”. A este nível, o advogado lembra, por exemplo, que o “AI Act” vem regular ou proibir “determinados sistemas, “como sejam os relacionados com a avaliação e classificação social – o chamado ‘social scoring’ –, reconhecimento de emoções ou categorização biométrica”.

Embora a versão final do diploma ainda não tenha sido publicada no Jornal Oficial da União Europeia, antecipa-se que tal ocorra brevemente, admite Magda Cocco, entrando o “AI Act” em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação. O processo não pára aqui, já que após a sua entrada em vigor, os fornecedores e utilizadores de sistemas de IA terão entre seis e 36 meses, consoante as obrigações e o tipo de sistema, para assegurar a conformidade com o “AI Act”.

Filipe Oliveira Casqueiro, associado SRS Law, sublinha que “sendo um Regulamento europeu, aplica-se diretamente em todos os países da União sem necessidade

Quadro legal já assegura vários níveis de proteção a cidadãos e empresas

de transposição para a lei nacional". No entanto, adianta, esta peça legislativa "permite e potencia a emissão de leis complementares que regulem certos aspetos mais específicos". São disso exemplo, segundo refere "o uso de sistemas de identificação remota com recurso a dados biométricos por forças de segurança e o desenvolvimento das 'sandbox' regulatórias".

Para Inês F. Neves, especialista nestas áreas e associada da Morais Leitão, está em causa com este regulamento uma "mudança de paradigma". Na prática, como diz, passamos do "wait-and-see" para uma legislação "com dentes", o que obrigará a um "conjunto de preceitos dedicados à fiscalização e vigilância de mercado, governação e aplicação da lei".

Com efeito, adianta esta advogada, "pese embora se trate de um Regulamento diretamente aplicável nos Estados-membros da UE" este terá, ainda assim, "um papel crucial" ao nível da sua aplicação, devendo, aliás, "criar ou designar, pelo menos, uma autoridade notificadora e uma autoridade de fiscalização do mercado".

Mais, caberá agora aos Estados-membros "decidir sobre os objetivos e as infrações penais a propósito das quais será admissível a identificação biométrica à distância em tempo real em espaços acessíveis ao público para efeitos de manutenção da ordem pública (proibida, como regra, no Regulamento) e, também, regular a possibilidade de aplicação de coimas às autoridades e organismos públicos, também eles sujeitos às obrigações do 'AI Act'". ■

O novo quadro regulamentar europeu para a inteligência artificial é o primeiro a nível mundial, mas tal não significa que atualmente exista um vazio legal nesta área, explicam ao Negócios alguns especialistas. Direito da propriedade intelectual, da proteção de dados pessoais, da segurança dos produtos e da proteção do consumidor já asseguram proteção a cidadãos em empresas.

"O 'AI Act' é uma lei inovadora e vem ocupar um espaço regulatório que carecia de intervenção urgente, à luz dos novos avanços tecnológicos. Porém, a inteligência artificial já beneficiava em

Portugal de um corpo legislativo especializado que a regulava, ainda que de forma incompleta. São exemplos paradigmáticos o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que regula o tratamento de dados pessoais das pessoas singulares mesmo que realizado através de sistemas de IA", explica Filipe Oliveira Casqueiro, associado da SRS Law.

A advogada Magda Cocco, sócia da VdA, lembra também que "muitos dos temas com que hoje se deparam as organizações a propósito da IA têm por base regimes jurídicos transversais que lhes serão já familiares, como sejam o Direito da propriedade in-

telectual, da proteção de dados pessoais, da segurança dos produtos e da proteção do consumidor ou, mais recentemente, o regime jurídico da cibersegurança.

Tal como explica Inês F. Neves, associada da Morais Leitão, "nada no Regulamento permite deitar por terra a legislação setorial ou específica, ao jeito de revogação. Pelo contrário, o Regulamento precisa dela para cumprir os 'deliverables'. Para o comprovar, adianta, basta dar o exemplo da sua resposta às 'deepfakes', e na insuficiência dos requisitos de transparência do 'AI Act' para fazer face a práticas que poderão configurar ilícitos penais".

José Eduardo Oliveira, associado da Sérvulo, lembra, aliás, que "os últimos anos têm registado um aumento de legislação setorial. Por exemplo, "existe legislação relacionada com os direitos de informação de titulares de dados pessoais perante decisões algorítmicas, em matéria de proteção de direitos laborais", bem como "a aplicação de soluções normativas já conhecidas no ordenamento português às novas realidades impostas pela utilização destes sistemas, como bem atestam os domínios específicos dos serviços financeiros, da contratação em massa e digital ou proteção de consumidores." ■



o novo Regulamento 'AI Act' tem como objetivo promover a adoção de uma Inteligência Artificial centrada no ser humano.



MAGDA COCCO
Advogada, sócia da Vieira de Almeida



O 'AI Act' é um instrumento em que a transição tecnológica é acompanhada da proteção e defesa dos direitos dos cidadãos.



ALBERTO SAAVEDRA
Advogado, sócio da Sérvulo & Associados



O Regulamento traz vantagens quer para os cidadãos quer para as empresas, sejam fornecedoras, importadoras ou distribuidoras de IA.



INÊS F. NEVES
Advogada, associada da Morais Leitão



O 'AI Act' é uma lei inovadora e vem ocupar um espaço regulatório que carecia de intervenção urgente.



FILIPE O. CASQUEIRO
Advogado, associado da SRS Law